



PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº 1494/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1494/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos autorizado a conceder até 100% (cem por cento) de redução sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para os lotes urbanos que forem destinados exclusivamente à área de estacionamento público para automóveis e motocicletas.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 1494/2009.

Art. 3º Acresce o Art. 6-A à Lei Municipal nº 1494/2009:

Art. 6-A O proprietário do terreno, que se refere esta lei, que requerer o imóvel dentro de 12 (doze) meses após o início da concessão do benefício deverá restituir o Município pelos valores investidos, além de perder a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a utilização de terrenos urbanos como estacionamentos públicos mediante a redução de até 100% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários que destinarem voluntariamente os seus lotes, de forma exclusiva, para esse fim.

A proposta baseia-se na necessidade crescente de resolver os problemas de mobilidade urbana, especialmente nas áreas centrais e de grande circulação, onde a escassez de vagas de estacionamento compromete a fluidez do tráfego, prejudica o comércio local e dificulta o acesso a serviços essenciais.

Ao conceder este benefício fiscal, o Município fomenta uma parceria com a iniciativa privada para melhorar a infraestrutura urbana, esta política pública também contribui para a valorização do espaço urbano, promovendo o uso ordenado e racional dos terrenos ociosos ou subutilizados.

É importante destacar que a redução do IPTU estará condicionada ao cumprimento de critérios técnicos e legais definidos pelo Município, garantindo que o benefício fiscal seja aplicado de forma justa, transparente e com real impacto social.

Esta medida representa um estímulo responsável e estratégico para a melhoria da mobilidade urbana, sem comprometer a arrecadação do Município a longo prazo, pois promove o uso produtivo do solo urbano e reduz os custos indiretos provocados pela desorganização do trânsito.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/Paraná, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito